# Prefeitura Municipal de Alfenas

**CNPJ nº 18.243.220/0001-01**
**Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)**
**Fone: (0xx35) 3698-1300**
**E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br**


## MENSAGEM Nº 038, de 5 de setembro de 2025.

**Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.344, de 18 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva alterar os anexos da Lei Municipal nº 5.344, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício financeiro de 2026.

A finalidade de pretensa alteração é compatibilizar os anexos da LDO/2026 com os anexos da Mensagem nº 37, de 2025, que encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alfenas para o período de 2026/2029.

**À vista do exposto, diante da necessidade de se conferir regular tramitação a este instrumento de planejamento orçamentário de tamanha importância, e considerando, por outro lado, a necessidade do Poder Legislativo contar com um tempo razoável para a análise da matéria, de extrema relevância para a Municipalidade, solicitamos ao Plenário, APENAS, a possibilidade de DISPENSAR A ANTERIORIDADE REGIMENTAL DE PROTOCOLO, a fim de que a presente Proposição Legislativa seja apresentada já na primeira Reunião Ordinária subsequente ao seu respectivo protocolo junto à Câmara Municipal, independentemente do horário.**

**A pleiteada dispensa servirá, única e exclusivamente, para evitar o transcurso do lapso temporal de aproximadamente 7 (sete) dias entre o protocolo do Projeto de Lei e a sua respectiva leitura e apresentação em Plenário para, somente posteriormente, seguir sua regular tramitação**.

Na certeza do acolhimento da proposta e da pronta aprovação da Proposição Legislativa ora apresentada, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência, o Senhor,**
**Vereador MATHEUS PACCINI PEREIRA**
**Presidente da Câmara Municipal de Alfenas**
**Nesta**

# Prefeitura Municipal de Alfenas

**CNPJ nº 18.243.220/0001-01**
**Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)**
**Fone: (0xx35) 3698-1300**
**E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br**


## PROJETO DE LEI Nº , de 5 de setembro de 2025.

**Altera a Lei Municipal nº 5.344, de 18 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 5.344, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício financeiro de 2026, os quais passam a viger na forma dos Anexos desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**
**Prefeito Municipal**